PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONSIDERANDO a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 7º, dessa Resolução nº 42/2009-CNMP, que estabelece como um dos requisitos para a concessão dos estágios: "a existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios";

Descreve-se, a seguir, os procedimentos para instauração de Processo Administrativo de requerimento de celebração de convênio de estágio:

1 – A Instituição de Ensino interessada na realização do Convênio de Estágio deverá manifestar seu interesse encaminhando à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, situada na Avenida Carlos Cunha, 3261, Calhau, 1º andar, São Luís-MA, ou pelo e-mail estagio@mpma.mp.br , os seguintes documentos:

1.1 Cópias de documentos que comprovem o registro nos órgãos competentes e autorização de funcionamento;

1.2 Certidões de regularidade fiscal perante os Órgãos federais, estaduais, municipais e trabalhista.

1.3 Cópia do documento de identificação de quem assinará o convênio e do documento que o autoriza a assiná-lo, citando o respectivo cargo na Instituição de Ensino Superior.

2 – A Instituição de ensino poderá obter informações referentes a estes procedimentos por meio do e-mail estagio@mpma.mp.br